



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 23/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvair Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dra. Helen Berlez, Dr. Tiago Wagner, Dr. Bruno Cavalcante, e o Procurador Dr. William França foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 23/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 98/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB153: RIO BRANCO FUTSAL X PALOTINA FUTSAL

Data: 06/08/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Rio Branco Futsal (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em concreto, por infração ao Art. 206 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art. 211 do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(iv) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em concreto, por infração ao Art. 213, II do CBJD.

(v) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em concreto, e perda de mando por 02 (dois) jogos, por infração ao Art. 213, I do CBJD.

2º Denunciado: Tiago Correa Ferreira (Presidente/Rio Branco)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. Art. 258, §2º, II do CBJD.

3º Denunciado: Alcimar Jeronimo (Roupeiro/Rio Branco)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em concreto, e suspensão de 60 (sessenta) dias, por infração ao Art. 243-C do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

Funcionou em defesa dos Denunciados Dr. Acyr Correia

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Acyr Correia

2 - AUTOS Nº 108/2022: CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB157: ITGEM FUTSAL X MAUÁ FUTSAL

Data: 06/08/2022

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Luan Ferreira da Cruz Santos (Atleta/Mauá)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, 1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

3 - AUTOS Nº 109/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP108: GUAIRÁ FUTSAL X QUEDENSE DE FUTSAL

Data: 30/07/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: João Paulo Paganussat (Atendente/Quedense)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em concreto, e 60 (sessenta) dias de suspensão, por infração ao Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 06 (seis) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

4 - AUTOS Nº 110/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB145: PINHAIS FUTSAL X MAUÁ DA SERRA

Data: 30/07/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Pinhais Futsal (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e perda de 06 (seis) pontos, por infração ao Art. 214 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

Funcionou em defesa de Pinhais Futsal Dr. Rafael Humberto

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Rafael Humberto

5- AUTOS Nº 111/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP118: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X QUEDENSE DE FUTSAL

Data: 12/08/2022

Auditor Relator Dr. Tiago Wagner



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

1º Denunciado: Gabriel Gonçalves de Almeida (Atleta/SJP)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 254 do CBJD.

2º Denunciado: Diego do Nascimento Queiroz (Atleta/SJP)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Enviou defesa escrita dos denunciados Dra. Mariana Britto.

6- AUTOS Nº 112/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB20

JOGO B651: MARRECO FUTSAL X FOZ CATARATAS POKER

Data: 06/08/2022

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º Denunciado: Rafael Moschen Canotto (Atleta/Foz Cataratas)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, 1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves

Enviou defesa escrita de Rafael Moschen Canotto Dr. Alessandro Kishino.

OBSERVACÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwl9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR